

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº002/2016

DISPÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, FAZ SABER que a Mesa Diretora aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

#### RESOLVE:

Art. 1.º - A remuneração mensal dos Vereadores, denominada de SUBSÍDIOS, para a legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2020, é fixada em R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Art. 2.º - A remuneração mensal do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, denominada de SUBSÍDIOS, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, é fixada em R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).  
Parágrafo Único – No afastamento ou substituição do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente terá direito ao seu subsídio de acordo com o que determina o “caput” deste artigo.

Art. 3.º - Nos termos do § 4.º do art. 39 da C. F. é vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório ao subsídio, tais como gratificações, adicional, prêmio e verba de representação, excluídos os acréscimos de caráter indenizatório, tais como salário-família, diárias e ajuda de custo.

Art. 4.º - As remunerações de que trata esta lei, poderão ser alteradas por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais servidores público municipal.

Art. 5.º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 19 de dezembro de 2016.

HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA  
PRESIDENTE